A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3916 **DE** 27 **DE** SETEMBRO **DE** 2010 .

Ementa: Institui o Dia Municipal do Ciclista em Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista a ser comemorado no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a divulgação do Dia Municipal do Ciclista, realizando passeios ciclísticos, torneios, provas, palestras sobre o uso correto em vias, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSE RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner